LEI Nº 3518, DE 26 DE MAIO DE 2003.

(Revogada pela Lei nº 5316/2011)

ALTERA O NÍVEL SALARIAL DO EMPREGO DE MOTORISTA, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.288, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

A Presidenta da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º ~~O nível salarial do emprego de motorista, criado pela Lei Municipal n.º 3.288, passa de 3 para 4.~~

Art. 1º O nível salarial do emprego de motorista, criado pela Lei Municipal nº 3.288, passa de 3 para 5. (Redação dada pela Lei nº 4165/2006)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2002.

Câmara Municipal de Esteio, em 26 de maio de 2003.

Jura Suppi,
Presidenta.